

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo
Sala: Sala de Gestão / SEJUF e Virtual (Híbrida)
DATA: 10/02/2022

Composição da Comissão: Larissa e Bruna (SEJUF/DAS), Maiara e Magali (SEJUF), Neuzeli e Vandete (SEJUF/DAS/ER). **ENTIDADES:** Terezinha Barbosa (APMI-Ourizona) e José Lopes Junior (APROMO-Umuarama) **USUÁRIOS:** Carlos da Silva e Cristiane Cardoso De Oliveira (Londrina). **TRABALHADORES:** Maysa Costa e Adrianis Galdino (CRESS).

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Larissa Marsolik	DAS/SEJUF
Maiara de Almeida Abreu	SEJUF
Terezinha Barbosa	APMI Ourizona
Carlos Silva	Usuários - Londrina
Neuzeli	ER Londrina
Adrianis Galdino	CRESS

Conselheiros convidados: Renata Mareziuzek (DPSE/SEJUF), Paula Casavara (Nossa Gente/SEJUF)

Apoio Técnico: Gabriela Silva Ferreira (DAS/SEJUF)

Coordenador: Adrianis Galdino (CRESS)

Relator: Maiara Almeida (SEJUF)

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE
Vandete (em férias)	ER Ponta Grossa

Convidados Presentes: Patrícia Tobe – Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial -GOFs/SEJUF; Sandra Mancino - MPPR; Bruno – MPPR; Patrícia Tortato – DPSE/SEJUF; Larissa Sayuri – DPSB/SEJUF.

PAUTA

Pauta Permanente

1.1 – Informes SIFF (Sistema de Informação Fundo a Fundo):

Relato:

1) PLANO DE AÇÃO 2022

Considerando que foi aberto para preenchimento do plano no SIFF do período de 01/02 a 30/04/22, esta pasta informa:

Seq	Nome	Característica	EXIGIDAS	PLANOS DE AÇÃO	
				PENDENTES	FINALIZADOS
1	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I	continuado	172	144	28
2	PPAS II - Centro POP	continuado	15	15	0
3	PPAS III - PAEFI Regionalizado	continuado	23	18	5
4	PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens	continuado	99	72	27
5	PPAS V - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	continuado	4	4	0
6	Residência Inclusiva Municipal	continuado	4	4	0
7	Residência Inclusiva Regionalizada	continuado	1	0	1
8	Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua	continuado	20	20	0
9	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em Situação de Rua	continuado	20	21	0
10	Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.	continuado	4	3	1
11	Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, na modalidade casa de Passagem Regionalizada	continuado	2	2	0
TOTAL			364	303	62

Há um mês abertos no SIFF somente 17% dos municípios finalizaram os planos de ação.

Sugestão de encaminhamento: Enviar aos CMAS e ERs ofício circular orientando os municípios sobre o prazo final dos planos de ação no Sistema SIFF, até o dia 30/04/2022 IMPRETERIVELMENTE, considerando que esta finalização impacta diretamente no início dos repasses fundo a fundo do ano de 2022, sobre pena de suspensão e bloqueio.

2) PRESTAÇÃO DE CONTAS E INSERÇÃO DE EXTRATOS/ SALDOS

Considerando as deliberações nº 057/2016 e 058/2021-CEAS/PR que bloqueia o repasse dos recursos devido à existência de saldo superior a 12 meses de parcelas e não inserção dos extratos dentro dos prazos estabelecidos, Resolução nº 276/2018-SEDS que suspende o pagamento sem retroatividade, esta Pasta informa o panorama dos municípios e repasses do FEAS que na presente data não teriam o valor trimestral pago devido às pendências apresentadas.

Seq	Nome	Característica	EXIGIDAS	PENDÊNCIAS			
				PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEM EXTRATO	EXTRATO FORA PRAZO	SALDO 100%
1	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I	continuado	172	5	68	36	10
2	PPAS II - Centro POP	continuado	15	0	1	5	4
3	PPAS III - PAEFI Regionalizado	continuado	23	1	13	4	0
4	PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens	continuado	99	2	28	26	10
5	PPAS V - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	continuado	4	0	0	1	0
6	Residência Inclusiva Municipal	continuado	4	0	0	0	1
7	Residência Inclusiva Regionalizada	continuado	1	0	0	0	0
8	Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua	continuado	20	0	4	5	7
9	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em Situação de Rua	continuado	20	0	4	5	3
10	Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.	continuado	4	0	0	1	3
11	Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, na modalidade casa de Passagem Regionalizada	continuado	2	2	1	0	1
TOTAL			364	10	119	83	39

Sugestão de encaminhamento: Enviar aos CMAS e ERs ofício circular orientando os municípios sobre a não inserção dos extratos no sistema, bem como os saldos superiores a 100% e finalização da prestação de conta referente ao 1º semestre de 2021, considerando que estas ações impactam diretamente no recebimento dos recursos, sob pena de suspensão e bloqueio.

Parecer da Comissão: Aprovadas as sugestões de encaminhamento para os pontos 1 e 2. Além disso, enviar Ofício ao CAOPAS com as informações relativas ao ponto 2 – Prestação de Contas e Inserção de Extratos/Saldos para providências cabíveis. Fica estabelecida como referência para o Ministério Público nesse assunto o coordenador da Comissão.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.2 – Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa:

Relato: Considerando a necessidade de uma explanação mais aprofundada sobre o tema para todos os conselheiros, no presente mês esse item será abordado diretamente na plenária. Nos meses subsequentes, propõe-se que sejam acompanhados por esta Comissão os aspectos de execução financeira do Programa.

Parecer da Comissão: Ciente da apresentação do tópico na plenária e aprovada a sugestão de recorte da análise da Comissão.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.3 – Acompanhamento das ações do CEAS quanto ao Projeto de Lei Estadual nº 544/2021:

Relato: Conforme encaminhamento da reunião anterior, foi reiterado o Ofício à ALEP demandando a inclusão do FEAS no rol de destinatários dos recursos arrecadados pela LOTEPAR. Também foi enviado Ofício ao coordenador da Frente Parlamentar de Apoio ao SUAS na ALEP solicitando apoio e mobilização em prol desta demanda.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

PAUTA TEMPORÁRIA

1.4 – Incentivo III - prestação de contas final

Relato: A Unidade Técnica do Programa Nossa Gente, apresenta os municípios que finalizaram a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III, sendo que 4 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular e 02 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas. Quanto as ressalvas, a Unidade Técnica sugere a convalidação das despesas do município de Sapopema, uma vez que o município executou corretamente as atividades, apesar do lapso de não haver realizado o planejamento correto no Plano de Ação do repasse. O município de Moreira Sales não atendeu as metas do Programa, devendo permanecer com a ressalva.

A Unidade Técnica apresentou minuta de Deliberação quanto a aprovação da prestação de contas final.

REGIONAL	MUNICÍPIO	SOMATÓRIA DOS VALORES UTILIZADOS P.C PARCIAL + FINAL	GLOSAS	SALDO	Devoluções (glosas, saldo, rendimento)	STATUS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/2018)	RESSALVAS	PROVIDÊNCIAS DO CEAS	PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO
Ivaiporã	Cândido de Abreu	R\$ 65.806,91	R\$ 1.773,21	R\$ 5,59	R\$ 5,64	FINALIZADA REGULAR			
Guarapuava	Cantagalo	R\$ 61.239,49	R\$ 347,07	R\$ 3,53	R\$ 361,22	FINALIZADA REGULAR			
Curitiba	Mandirituba	R\$ 63.379,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FINALIZADA REGULAR			
Guarapuava	Turvo	R\$ 59.546,64		R\$ 5.663,04	R\$ 6.339,32	FINALIZADA REGULAR			
Campo Mourão	Moreira Sales	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FINALIZADA COM RESSALVAS	Meta Famílias Incluídas no Programa, realizou movimentação de outros recursos na conta do Incentivo III.		
Cornélio Procopio	Sapopema	R\$ 64.780,63	R\$ 3.701,13	R\$ 0,00	R\$ 3.701,13	FINALIZADA COM RESSALVAS	município usou R\$ sem previsão: despesa de custeio PSE - média complexidade	APROVAR DESPESAS CEAS	09/03/22 - município enviou justificativa de despesa e comprovante de devolução de glosa

Parecer da Comissão: Aprovada a minuta de deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.4.1 – Deliberação nº 005/2016 - INCENTIVO III – Retorno das ressalvas – Prestação de contas final

Relato: Considerando as aprovações das prestações de contas final do Incentivo III na plenária de dezembro/18 (Deliberação 150/2018), os municípios abaixo apresentaram os documentos referente as pendências de devoluções de saldo ou glosa de despesa. Deste modo, 03 municípios passam a constar o parecer final da prestação de contas como Finalizada Regular e 01 município, apesar de resolver a pendência financeira, deve manter o parecer Finalizado com Ressalvas visto que não atendeu as exigências do Programa quanto a meta de inclusão de família.

Exclui-se os municípios de Jundiá do Sul e Piraquara do anexo I da Deliberação nº 07/2022, uma vez que constaram equivocadamente nesta.

A Unidade Técnica apresentou minuta de Deliberação quanto as alterações no parecer da prestação de contas final.

REGIONAL	MUNICÍPIO	SOMATÓRIA DOS VALORES UTILIZADOS P.C PARCIAL + FINAL	GLOSAS	SALDO	Devoluções (glosas, saldo, rendimento)	STATUS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/2018)	ALTERAR PARECER	PROVIDÊNCIAS DO CEAS	PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO
Guarapuava	Palmital	R\$ 61.343,43	R\$ 1.594,01	R\$ 58,02	R\$ 1.653,32	FINALIZADA COM RESSALVAS	ALTERAR PARECER - FINALIZADA REGULAR	Ofício nº 612/2018 - devolução de saldo DESPESAS - APROVADO CEAS	27/01/2022 - município enviou comprovante de devolução do saldo
União da Vitória	Paula Freitas	R\$ 63.044,47		R\$ 136,49	R\$ 136,49	FINALIZADA COM RESSALVAS	ALTERAR PARECER - FINALIZADA REGULAR	Ofício nº 597/2018 - devolução do saldo	18/02/2022 - município enviou comprovante de devolução do saldo
Jacarezinho	Jundiá do Sul	R\$ 64.287,00		R\$ 175,67	R\$ 178,43	FINALIZADA COM RESSALVAS	ALTERAR PARECER - FINALIZADA REGULAR	Ofício nº 606/2018 - devolução do saldo	28/12/2018 - município enviou comprovante de devolução do saldo
Curitiba	Piraquara	R\$ 61.687,60	R\$ 11,10	R\$ 1.771,38	R\$ 1.821,82	FINALIZADA COM RESSALVAS	MANter PARECER - PENDÊNCIA METAS DO PROGRAMA	Ofício nº 615/2018 - devolução de saldo e metas	20/12/2018 - município enviou comprovante de devolução acompanhar meta de inclusão

Parecer da Comissão: Aprovada a minuta de deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.5 – Incentivo Adesão Espontânea - Prestação de Contas - Ponta Grossa

Relato: O município de Ponta Grossa enviou Ofício 002/2021, informando que haviam recebido e-mail, em janeiro/2021, do setor financeiro desta Pasta (GOFs/SEJUF), solicitando a devolução do saldo referente a prestação de contas final do supracitado repasse.

Destacam que no momento da prestação de contas, foi informado no campo 'notas explicativas' do SIFF, a dificuldade do uso do recurso, principalmente quanto a sobrecarga de trabalho na área financeira e contábil do município, gerando atrasos nos pagamentos das notas fiscais no ano de 2019. Esclareceu que os empenhos foram emitidos em 2019 e os pagamentos finalizados apenas em 2020. Expõe que alguns fornecedores não fizeram a entrega dos itens adquiridos no prazo,

contribuindo para o atraso dos pagamentos e solicita análise da prestação de contas pelo CEAS, considerando as justificativas apontadas.

Em análise a documentação apresentada, verifica-se:

O município executou as despesas nos itens e serviços dispostos na Deliberação 066/2017, que regulamenta tal repasse;

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a prestação de contas e devolução do saldo não executado, bem como, estava ciente quanto as dificuldades apresentadas pelo órgão gestor da Política de Assistência Social para execução do recurso;

O município apresentou os empenhos realizados dentro da vigência da mencionada deliberação e notas fiscais pagas em 2019 e 2020, conforme tabela abaixo:

EMPENHOS	EMPRESA	NOTAS 2019	PAGAMENTO 2020	SIFF
1683/2019	Comercial Bora	R\$ 262,60	R\$ 262,60	lançado
1686/2019	Kleber Moura	R\$ 103,80	R\$ 103,80	lançado
1382/2019	L.E. Comercial Alimentos	R\$ 473,96	R\$ 473,96	lançado
1685/2019	L.E. Comercial Alimentos	R\$ 128,00	R\$ 128,00	lançado
1678/2019	Marluce Bezerra	R\$ 565,39	R\$ 565,39	lançado
1682/2019	Mercado Fiebig	R\$ 2.298,48	R\$ 2.298,48	lançado
1679/2019	Mix Atacado	R\$ 115,50	R\$ 115,50	lançado
1680/2019	New Company Licitações	R\$ 149,00	R\$ 149,00	lançado
1681/2019	New Company Licitações	R\$ 159,90	R\$ 159,90	lançado
1687/2019	Tubarão Licitações	R\$ 631,70	R\$ 631,70	lançado
SUB-TOTAL		R\$ 4.888,33		
EMPENHOS	EMPRESA	NOTAS 2020	PAGAMENTO 2020	
1678/2019	Marluce Bezerra	R\$ 458,80	R\$ 458,80	lançado
1679/2019	Mix Atacado	R\$ 159,30	R\$ 159,30	lançado
1652/2019	Perfilcomp	R\$ 17.190,00	R\$ 20.490,00	lançado
	Perfilcomp	R\$ 3.300,00		lançado
1687/2019	Tubarão Licitações	R\$ 77,10	R\$ 77,10	PENDENTE
1684/2019	Light Distribuidora	R\$ 216,80	R\$ 216,80	lançado
SUB-TOTAL		R\$ 21.402,00		
TOTAL PAGO		R\$ 26.290,33		
1688/2019	Comercial Bora	R\$ 872,84	Não localizado	PENDENTE
1687/2019	Tubarão Licitações	R\$ 188,60	Não localizado	PENDENTE
VALOR NÃO LOCALIZADO		R\$ 1.061,44		

Face ao exposto e considerando que a deliberação foi composta por recursos originários do Superávit 2016/FEAS e do reembolso financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID/Programa Família Paranaense;

Considerando que as despesas foram executadas de acordo com o escopo dos serviços socioassistenciais definidos pela supracitada deliberação;

Considerando o cenário de agravamento da pobreza e vulnerabilidade das famílias atendidas nos serviços da Política de Assistência Social, imposto pela pandemia COVID-19 no ano 2020 e que o mesmo perdura até o momento;

Considerando a posse e alteração dos gestores municipais em janeiro/2021 devido ao pleito eleitoral, e que o município vem tentando resolver as pendências apresentadas;

A Unidade Técnica sugere a este Conselho:

Que os pagamentos realizados no ano de 2020 sejam convalidados na prestação de contas do município;

Que o setor financeiro da SEJUF, articule junto ao município os ajustes da prestação de contas municipal no SIFF2.0.

Parecer da Comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento da Unidade Técnica. Encaminhar resposta ao CMAS para que possa acompanhar a situação.

Parecer do CEAS: Aprova o encaminhamento da comissão e indica que este tema deverá ser pautado na próxima reunião da comissão para elaboração de instrumento mais ampliado, que abranja a situação apresentada.

1.6 – Alteração da Deliberação nº 078/2021 do CEAS da emenda parlamentar para unidades de acolhimento de mulher em situação de violência

Relato: A DPSE/DAS propõe revogação do artigo 8º e alteração do parágrafo único do artigo 7º da referida deliberação devido a novas orientações do FNAS do governo federal. O estado também deverá adquirir os itens de investimento por licitação e o repasse para a entidade ocorrerá na modalidade jurídica de Termo de Cooperação conforme Lei nº 13.019/2014 - MROSC. Desta forma encaminha-se a minuta de deliberação para a aprovação.

Parecer da Comissão: Aprovada a minuta de deliberação apresentada, a qual altera a Deliberação n. 078/2021.

Parecer do CEAS: Aprovado o encaminhamento da comissão. Que nas deliberações alteradas e revogadas, seja adotado o padrão do MC para maior transparência.

RETIRADO DE PAUTA 1.7 – Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual

1.8 – Termo de Colaboração da OSC Ação Social do Paraná

Relato: O termo de colaboração 001/2017 para Acolhimento Institucional da Pessoa Idosa com a OSC Ação Social do Paraná para atendimento a 24 idosas será encerrado em junho próximo. A DPSE iniciou as tratativas para formalização de novo termo de colaboração. Foi realizada reunião com a OSC para discussão de valores e metas. Neste ínterim, a DPSE solicitou ao GOFs a aplicação de índice de reajuste ao per capita de R\$ 2025,04 para a manutenção do atendimento e estudo da solicitação da OSC em relação ao valor repassado por acolhida. No próximo mês, o DAS trará a proposta de valores e metas para apreciação do CEAS.

Parecer da Comissão: Ciente. Na próxima reunião deverá ser apresentado o grau de dependência das idosas acolhidas, além da proposta de valores e metas.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.9 – Incentivo Emergência Socioassistencial

Relato: Na última reunião do CEAS foi apresentada a proposta da criação de novo Incentivo com objetivo de realizar o repasse financeiro aos municípios. O recurso transferido é destinado a atender famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência socioassistencial que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública.

A minuta de Deliberação foi encaminhada previamente aos conselheiros para apreciação e contribuições, sendo que as contribuições textuais foram incorporadas na minuta. Ressalta-se que também houve uma alteração com relação a inclusão de refugiados desabrigados como público-

alvo, visto a preeminência do Estado do Paraná em receber grupos de refugiados da guerra que está em curso na Ucrânia.

Cabe mencionar que a proposta foi pactuada na Comissão Intergestores Bipartite na reunião ocorrida no dia 07/03/2022, após a inclusão de artigos regulando o procedimento de adesão para todos os municípios, como forma de dar celeridade no repasse do recurso. Contudo, o pagamento somente será efetivado quando o município tiver a ocorrência e cumprir os demais critérios definidos na Deliberação.

Sugere-se a leitura da minuta de Deliberação.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovada a Deliberação.

1.10 – Análise da Deliberação 069/2019 | CEAS/PR – Benefício Eventual III

Relato: A Deliberação n. 069/2019 trata de repasse pontual no formato de Incentivo para municípios em que ocorreram desastres naturais, na perspectiva de oferta de benefícios eventuais para famílias desabrigadas e desalojadas, com reconhecimento ou não da situação de emergência e calamidade. De acordo com o parágrafo único do Art. 1º “O Incentivo Benefício Eventual III também poderá ser destinado aos municípios que tiveram decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, mas que além de famílias desabrigadas e desalojadas, abrangidas pela Deliberação CEAS n.º 52/2013, tenham igualmente famílias afetadas e informadas no Laudo Comprobatório, emitido pelo órgão gestor da Assistência Social municipal.”

Desta forma, entende-se que a Deliberação se sobrepõe às deliberações do cofinanciamento estadual do Incentivo do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências, bem como a proposta de novo Incentivo de Emergências Socioassistenciais.

Outro ponto, é que não há valores definidos de repasse, apenas a seguinte menção “Os valores de referência para o Incentivo Benefício Eventual III serão atualizados automaticamente caso o CEAS/PR estabeleça novos parâmetros para benefícios eventuais.” (Parágrafo único do art. 7º).

Por fim, não houve repasse de recurso para este incentivo desde sua criação até o momento atual.

Sugere-se a revogação da Deliberação para evitar paralelismo de repasse de recurso para atender a mesma finalidade.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.11 - Protocolo n. 17.199.987-1 – Solicitação de cofinanciamento para o Asilo São Vicente de Paula em Mandaguari.

Relato: Através do Ofício nº 185/2020 da Sociedade de São Vicente de Paulo do município de Mandaguari, a Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI Asilo São Vicente de Paulo em 01 de dezembro de 2020 cientificou o Conselho Estadual de Assistência Social quanto às dificuldades enfrentadas pela entidade, sendo:

- O enfrentamento a pandemia da COVID-19, onde a instituição passou por um surto na época. Dificuldade na contratação e custeio dos funcionários para amparar os idosos no período de quarentena. Informam que a instituição está habilitada a receber o Auxílio Emergencial (Lei nº 14.018/2020), porém a mesma não prevê o custeio de funcionários. Solicitaram ajuda da SMAS e encontravam-se aguardando o trâmite burocrático para formalização da parceria com previsão para 2021;
- Dificuldade em manter a equipe técnica exigida pela RDC 283/2005 e NOB-RH/SUAS;
- Atraso e diminuição do repasse referente ao FNAS no Piso de Alta Complexidade I, que acaba por comprometer o planejamento das despesas na entidade;

- Considerando a falta de equipe necessária, há uma dificuldade em atender a fila de espera;
 - Dificuldade em adquirir Equipamento de Proteção Individual – E.P.I, além do alto custo.
- Informa que a SEJUF forneceu alguns equipamentos, porém em quantidade inferior a demanda;
- Ainda, informa que o custo do idoso em 2019 foi de R\$2.200,00 per capita ao mês. Porém, existe um déficit mensal por idoso de R\$ 625,00, mesmo com as parcerias Municipal, Federal e a contribuição dos 70% dos benefícios previdenciários e assistenciais, conforme prevê o Estatuto do Idoso;
 - Informa que quanto às receitas para manutenção do serviço, utiliza-se parte dos recursos recebidos pelos idosos conforme orienta a Lei nº 10.741/2003, e também recebe doações da comunidade e de empresas.

Esta Divisão de Proteção Social Especial em 28 de abril de 2021 através da Informação Técnica nº 106/2021 informou que não existe cofinanciamento direto para OSC pela gestão estadual da política de assistência social, nem pontual e nem continuado. Também foi informado que há algum tempo já foi apontado ao CEAS a necessidade de discussões e encaminhamentos acerca dos serviços direcionados à pessoa idosa, quanto ao cumprimento do cofinanciamento. Ademais, a DPSE encaminhou o protocolo ao Departamento de Políticas da Pessoa Idosa - DPPI para verificação de alternativas através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR.

Na sequência, o DPPI através da Informação Técnica nº 025/2021 de 07 de maio de 2021, esclareceu sobre o Banco de Projetos do Fundo Estadual do Idoso regulamentado pela Deliberação nº 013/2020-CEDI/PR, e sobre a probabilidade de contemplação do município de Mandaguari ao recurso.

O protocolado permaneceu sem movimentação de maio a outubro de 2021, sendo encaminhado a esta Divisão de Proteção Social Especial pelo Conselho Estadual de Assistência Social, em 18 de outubro de 2021.

Sugere-se o encaminhamento das duas Informações Técnicas citadas anteriormente, a Informação Técnica nº 106/2021 - DPSE/SEJUF e Informação Técnica nº 025/2021 - DPPI/SEJUF, à instituição Asilo São Vicente de Paulo em Mandaguari.

Parecer da Comissão: Encaminhar as duas Informações Técnicas citadas anteriormente, a Informação Técnica nº 106/2021 - DPSE/SEJUF e Informação Técnica nº 025/2021 - DPPI/SEJUF, à instituição Asilo São Vicente de Paulo em Mandaguari. Além disso, inserir esta pauta na reunião técnica que ocorrerá o mês de março de 2022 entre CEDI/CIB/CEAS para discussão sobre a política de acolhimento para idosos na assistência social e direitos da pessoa idosa.

Parecer do CEAS/PR: Aprova o parecer da comissão. Orientar os CMASs e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa sobre o teto de contribuição de até 70% dos benefícios e rendas da Pessoa Idosa, através de informação elaborada pela comissão, para custeio da institucionalização e registra que a RDC502/2021 está em vigência.

INCLUSÕES DE PAUTA

1.12 – Apresentação do demonstrativo sintético do IGD/PBF, IGD/SUAS e Serviços

Relato: Considerando a necessidade de apreciação pelo pleno da Resolução Ad Referendum nº003/2022, que aprova o preenchimento da avaliação do Conselho dos instrumentos (IGD/PBF, IGD/SUAS e Serviços), será feita a apresentação e discussão deste ponto diretamente na plenária.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.13 – Revisão da utilização do IGD/PBF para financiamento da reunião descentralizada de Umuarama

Relato: A comissão temporária de reuniões descentralizadas discutiu sobre a não aprovação do Ad Referendum 004 e a tomada de outro encaminhamento para a questão. Foi elaborado o Ad referendum no intuito de reforçar a solicitação de liberação governamental para a participação dos representantes dos escritórios regionais na reunião descentralizada, de modo a indicar o recurso já previsto. No entanto, acatou-se a discussão trazida pelos conselheiros da sociedade civil de cancelar o Ad Referendum 004 para utilizar o recurso IGD/SUAS, por não haver no Plano de Ação do IGD/PBF previsão que suporte esse custeio. A comissão indica a não aprovação do Ad referendum 004 e propõe uma minuta de deliberação indicando a utilização do recurso IGD/SUAS.

Parecer da Comissão: Aprova a minuta de deliberação, com a indicação de participação preferencialmente do técnico de carreira do ER.

Parecer do CEAS: Aprova a Deliberação.